COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 19
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do Sr. ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO, SECRETÁRIO, vem abrir o presente processo administrativo para "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 E DEMAIS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS."

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A saúde tem se tornado um tema de preocupação geral, e a cada dia tem nos levado a buscar soluções rápidas e milagrosas para tratar, combater, proteger e reduzir a transmissão do novo CORONAVÍRUS-COVID 19, o que constantemente resulta em grandes problemas. A Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS), em seu preâmbulo, define saúde como: "estado de completo bem-estar físico, mental e social e não consistindo somente da ausência de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 80
Rubrica

uma doença ou enfermidade". Ao nos deparamos com tal afirmação temos a impressão de estar não só diante de um conceito, mas de um desafio em meio ao momento de PANDEMIA. Segundo a OMS, uma pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença. O termo é utilizado quando uma epidemia – grande surto que afeta uma região – se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Atualmente, há mais de 115 países com casos declarados da infecção.

> "A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos]", afirmou o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom, no painel que trata das atualizações diárias sobre a doença. "Por essa razão, consideramos que o Covid-19 pode ser caracterizado como uma pandemia", explicou durante a conferência de imprensa em Genebra."

Ressalta-se que a Administração Pública, através do Fundo Municipal de Saúde, já tem formalizado um contrato de aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio medicinal e de solda, vasilhames domésticos, cilindros e produtos – contrato nº 20200085. Entretanto, a demanda de oxigênio aumentou consideravelmente desde o início da pandemia do Coronavírus.

Salienta-se, ainda, que a empresa contratada para o fornecimento de oxigênio atende as necessidades dos departamentos da Média e Alta Complexidade (MAC) e o Piso de Atenção Básica (PAB) e, mesmo a empresa contratada tendo aumentado o fornecimento de cilindros de oxigênio por semana, para atender as necessidades inicialmente pactuadas e também aos pacientes sintomáticos respiratórios diagnosticados com COVID-19, essa quantidade foi insuficiente para atendimento da demanda.

Nesse aspecto, a empresa LOG COMÉRCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA-EPP, contratada para fornecer oxigênio para a SEMSA, emitiu uma declaração (conforme consta em anexo) informando sobre a impossibilidade de entrega de Oxigênio Medicinal em quantidades maiores, em virtude da atual situação de pandemia e da alta demanda de consumo.

Sabe-se, portanto, que a verba destinada às demandas do MAC e do PAB não deve ser utilizada para atendimento das necessidades relacionadas ao COVID-19, tendo em vista que cada um possui verba própria, faz-se necessário, então, um novo processo licitatório para que possa ser

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 81 Rubrica

suprida a demanda das pessoas vítimas do Coronavírus, que necessitam utilizar o oxigênio medicinal para sua recuperação.

Sendo assim, o diagnóstico do paciente é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS – Sistema Único de Saúde. Dessa forma, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, a toda população do Município, em relação aos pacientes sintomáticos diagnosticados com COVID-19.

De acordo com as informações divulgadas nos últimos dias, através de Boletins Epidemiológicos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde a taxa da doença só aumenta, mostrando o descontrole da disseminação do vírus no município, havendo transmissão comunitária local, tornando uma preocupação para gestão municipal, o que justifica a compra de mais RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, uma vez já houve outro processo de Dispensa de Licitação com o mesmo objeto, porém, insuficiente para atender uma porcentagem de casos que vem surgindo, tanto na aérea urbana como nos interiores, comunidade e Distritos que são de responsabilidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba

Figura 1: DADOS INICIAIS

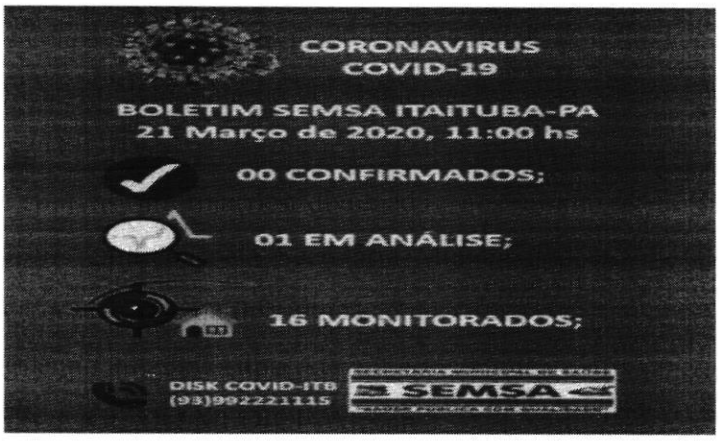

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 82
Rubrica

Figura 2: DADOS ATUALIZADOS

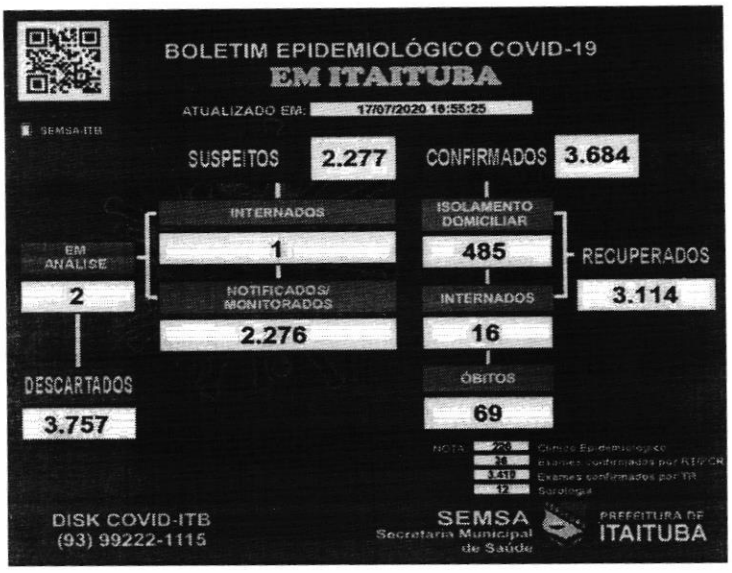

Mediante a este contexto, uma realidade que assola e arruína a saúde da população Itaitubense, são pessoas assintomáticas, sintomáticas, com sinais leves, moderados e graves, alguns evoluindo a óbito, um vírus que atinge sem distinção de idade, jovens, adultos e idosos, assim, sendo necessário diversos atendimentos, protocolos e triagem realizadas pelos profissionais de saúde, em pontos estratégicos distribuídos na cidade, como Unidades Básica-UBS, Unidade Pronto Atendimento-UPA e Hospital Municipal-HMI, para tanto, justifica-se a necessidade de aquisição de recarga de oxigênio medicinal, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir e garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base na quantidade de pessoas residentes em todo o Município.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 83
Rubrica

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

> ***Art. 196. <u>A saúde é direito de todos e dever do Estado</u>**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*
>
> ***Art. 197. <u>São de relevância pública as ações e serviços de saúde</u>**, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, **<u>dada urgência da situação</u>**, já que vidas correm risco, poderíamos, inclusive, lançar mão do que dispõe o art. 24, IV da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

> *Art. 24. **<u>É dispensável a licitação</u>**:*
>
> *[...]*
>
> *IV - **<u>nos casos de emergência</u>** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifo nosso)*

Ademais o art. 13 do Decreto Municipal sob nº 036/2020, e o art. 12 do Decreto Municipal 056/2020, determina que:

> ***Decreto Municipal 036/2020***

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 84
Rubrica

Art. 13 – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal n° 13.979/2020.
(grifo nosso)

Decreto Municipal 056/2020

Art. 12 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal n° 13.979/2020.
(grifo nosso)

Portanto, a compra direta terá como objetivo estabelecer diretrizes para a necessidade de aquisição de recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba neste período de pandemia e calamidade pública. Sendo assim, a compra direta terá como objetivo estabelecer diretrizes para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de 4.000 (quatro mil) UNIDADES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, para atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba neste período de emergencial.

A empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP,** cadastrada com o **CNPJ Nº 13.657.269/0002-78**, situada à Rodovia Transamazônica, s/nº - KM 04, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180-010, em Itaituba – PA é reconhecida por sua especialidade, experiência, organização, destaca-se pelo atendimento de qualidade na área de saúde. Conforme exposto, o presente processo administrativo tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 E DEMAIS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS", atendendo à demanda extremamente técnica, dos serviços públicos, com fulcros no Art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 13.979, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 036/2020 e 056/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 85
Rubrica

A escolha se deu em razão do grau elevado de confiança depositado por este órgão, em razão de se tratar de serviços de confiança, para desenvolver os serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi (ram) decorrente (s) de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **OXIGENIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **27.479.311/0001-31,** no valor de **740.000,00** (setecentos e quarenta mil reais), **OXIGÊNIO NORTÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 01.920.296/0001-21,** no valor de **R$ 712.000,00** (Setecentos e doze mil reais), e **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP,** no valor de **R$ 520.000,00 (**quinhentos e vinte mil reais), inscrita no **CNPJ Nº 13.657.269/0002-78,** o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP,** no valor de **R$ 520.000,00 (**quinhentos e vinte mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Itaituba-PA, 20 de julho de 2020.

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Comissão de Licitação
Presidente

GLEICIELY RAMOS DAVILA:85670448200
Assinado de forma digital por GLEICIELY RAMOS DAVILA:85670448200
Dados: 2020.08.27 11:28:32 -03'00'

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO:81997914204
Assinado de forma digital por ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO:81997914204
Dados: 2020.08.27 11:24:14 -03'00'